



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**LÉI N° 2.128**

De 12 de Dezembro de 1.975

Autoriza o Prefeito a permitir imóvel a dívida outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso da sua atribuição, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de dezembro de 1975, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito autorizado a permitir o imóvel medindo 250,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, com outro, medindo - 370,00 m<sup>2</sup>, que ambos pertencem a Benedito Honório ou sucessores, carecendo no descreto nº 1.6-1025, assim descritos e confrontados:-

**a) Imóvel de proprietário do Município de Araraquara**

**descrição do imóvel:-** Inicia no ponto zero (0), localizado a 20,00 m<sup>2</sup> -etro do P.I. da edificação prédio da Rua João Gurgel com Avenida Bernardino Arribalzaga da Almeida; Quadra II - Lote 274 do lotamento do Parque do Céu; daí segue no sentido N.E. na distância de 29,99 metros até encontrar o ponto um (1); daí desiste a esquerda e segue na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto dois (2); daí desiste a esquerda e segue na distância de 29,99 metros até encontrar o ponto três (3); daí desiste novamente a esquerda e segue na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto - zero (0), início desta descrição.-

**confrontações-faces:-** 0-1 - com o Lote 273

1-2 - com o lote 299

2-3 - com o Lote 273

3-0 - com face a Avenida Bernardino A. de Almeida.

**b) Imóvel de proprietário de Benedito Honório ou sucessores**

**descrição do imóvel:-** Inicia no ponto zero (0) localizado a 83,37- metros do P.I. da edificação prédio da Avenida Joaquim de Souza Pinheiro com lado par da Rua Armando Sales de Oliveira, sentido S.N. divisão com Sr. Aristides Penado; daí segue pelo mesmo alinhamento na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto um (1) localizado na divisão de propriedade do Sr. Geraldo; daí desiste a direita e segue na distância de 17,00 metros até encontrar o ponto dois (2); daí desiste à direita e segue na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto três (3); daí desiste à direita e segue na distância de 17,00 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

**confrontações-faces:-** 0-1 - com face a Rua Armando Sales de Oliveira

1-2 - com propriedade do Sr. Epílio Geraldo;

2-3 - com face a Rua do Metacárcaro

3-0 - com propriedade do Sr. Aristides Penado

**Parágrafo único -** Es vinte e nove valores fixados -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Cont. ....

ao imóvel do Município, o permittente Benedito Honório ou seus sucessores - ressalhando a diferença até cinco dias antes da escritura.-

Artigo 24 - As despesas com a execução da presente - Lei, correrão por conta da verba orçamentária vigente,-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nos 12 (doze) de Dezembro de 1.975 (mil e novecentos e setenta e cinco).-

CLODOMIRO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

VICENTE DELMIRO  
-Diretor da Administração-

Registrada às Fls. nºs. 38 e 39, do Livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 1.131/63 - 2º vol.  
LADOPP

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 61/75  
Processo 106/75